



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ESCLARECIMENTO 03

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP). Nº 04/2020.
PROCESSO Nº. 23348.002797/2020-14

ASSUNTO: Resposta a pedido de Esclarecimento.

OBJETO: Eventual Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Nos termos do disposto no art. 23 do Decreto 10.024 de 20/09/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

Deste modo, observa-se que a solicitação de esclarecimentos foi encaminhada via e-mail indicado no edital, qual seja, compras@ifc.edu.br, no dia 03/05/2020 às 11h46min, e, considerando que a abertura da sessão pública está agendada para o dia 12/05/2020, o presente pedido de esclarecimento apresenta-se tempestivo, dele se conhece. Abaixo transcrever-se-á o questionamento da empresa (entre aspas e itálico). Na sequência a resposta deste Instituto Federal para a dúvida formulada.

“Quantos funcionários em tempo integral são disponibilizados hoje pela atual contratada?”

R: Em atendimento ao pedido de esclarecimento, informamos que atualmente atuam no campus 8 (oito) postos de trabalho.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Todavia, ressaltamos que o atual contrato é resultante de processo antigo, que utiliza metodologia de contratação distinta da constante neste processo licitatório.

Portanto, a informação do número de postos atualmente disponibilizados não deve servir de parâmetro às licitantes para formulação da proposta.

A proposta deverá ser elaborada com base nas áreas a serem limpas, periodicidade, os endereços em que se dará a prestação dos serviços (três) e demais informações constantes no Termo de Referência.

Neste sentido, destacamos que conforme item 1.6.1 do termo de referência “Caberá à licitante o dimensionamento do quantitativo de profissionais, materiais, insumos e equipamentos necessários à prestação dos serviços, devendo a Contratada repor sempre que necessário ou de acordo com a demanda/consumo.”

Ainda, caso a licitante entenda necessário, o Edital, nos termos do item 8, permite que seja realizada vistoria ao local em que se dará a prestação de serviços.

Era o que havia a informar.

Blumenau/SC, segunda-feira, 04 de maio de 2020.